



total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 9 de Janeiro de 2020
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 163178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201900025053785; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de alteração das especificações técnicas no Contrato nº 010/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.539.351,90; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa OI S/A; **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2020.

Protocolo 163179

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201600025153207; **OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2016 DETRAN/GO; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 21/12/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 182.967,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2322.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.84; **FONTE DE RECURSO:** 220; **NOTA DE EMPENHO:** 00033; **DATA:** 12/12/2019; **VALOR N.E.:** R\$ 5.082,42.

Protocolo 163187

Goiás Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006038785**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 13/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, assegurado pelo art. 4, § 9, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ZACARIAS FERREIRA DA COSTA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “H”, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 09 de janeiro de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 163228

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006045099**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2269/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, assegurado pelo art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IRACELA FERREIRA DO NASCIMENTO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “B”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 09 de janeiro de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 163229

PORTARIA Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006032890**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2158/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DGMAR PEREIRA JUNIOR** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “D”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 09 de janeiro de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 163230

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006035748**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2465/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, assegurado pelo art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de